



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 51/2018

AUTORIA – Vereadora Marcia Regina da Silva Sousa

ASSUNTO – Dispõe sobre a instalação de sinais sonoros em semáforos e sonorizadores no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº51/2018, que dispõe sobre a instalação de sinais sonoros em semáforos e sonorizadores no Município de Apucarana

Foi solicitado Parecer Jurídico e esta Comissão acatou a opinião do Jurídico em que o presente projeto de lei prevê a modificação de sinaleiros inserindo sonorização, e esta é atribuição do serviço público, através de Secretaria específica e com atribuições privativas do Prefeito Municipal.

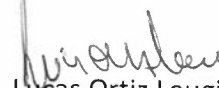
Portanto fere o dispositivo de lei, sendo assim, embora a proposição é uma iniciativa de grande alcance para comunidade, somos de Parecer CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº051/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre a instalação de sinais sonoros em semáforos e sonorizadores no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

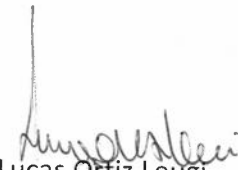
A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº051/2018, o qual tem como finalidade a instalação de dispositivo de sinal sonoro nos semáforos instalados em cruzamentos de grande circulação de veículos no Município de Apucarana. A presente medida visa beneficiar os deficientes visuais ou com visão reduzida, pois os sinais sonoros em semáforos e os sonorizadores são equipamentos que garantem o deslocamento seguro uma pessoa com deficiência visual a se locomover nas ruas.

Foi solicitado Parecer Jurídico e esta Comissão acatou a opinião do Jurídico e a Douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, em que o presente projeto de lei prevê a modificação de sinaleiros inserindo sonorização, e esta é atribuição do serviço público, através de Secretaria específica e com atribuições privativas do Prefeito Municipal.

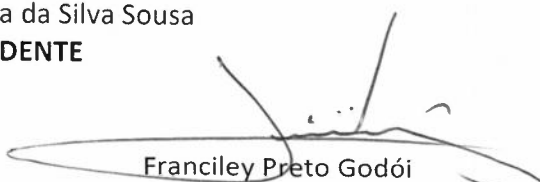
Portanto fere o dispositivo de lei, sendo assim, embora a proposição é uma iniciativa de grande alcance para comunidade, somos de Parecer CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.


Lucas Ortiz Leugi
SECRETÁRIO

Marcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº051/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre a instalação de sinais sonoros em semáforos e sonorizadores no Município de Apucarana , como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº051/2018, o qual tem como finalidade a instalação de dispositivo de sinal sonoro nos semáforos instalados em cruzamentos de grande circulação de veículos no Município de Apucarana. A presente medida visa beneficiar os deficientes visuais ou com visão reduzida, pois os sinais sonoros em semáforos e os sonorizadores são equipamentos que garantem o deslocamento seguro uma pessoa com deficiência visual a se locomover nas ruas.

Foi solicitado Parecer Jurídico e esta Comissão acatou a opinião do Jurídico e a Douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação ,em que o presente projeto de lei prevê a modificação de sinaleiros inserindo sonorização, e esta é atribuição do serviço público, através de Secretaria específica e com atribuições privativas do Prefeito Municipal.

Portanto fere o dispositivo de lei, sendo assim, embora a proposição é uma iniciativa de grande alcance para comunidade ,somos de Parecer CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.

Gentil Pereira de Sousa Filho
PRESIDENTE

Antônio Carlos Sidrin
SECRETÁRIO

Marcia Regina da Silva Sousa
RELATORA